



Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/2025

DATA: 24/11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 148/2025

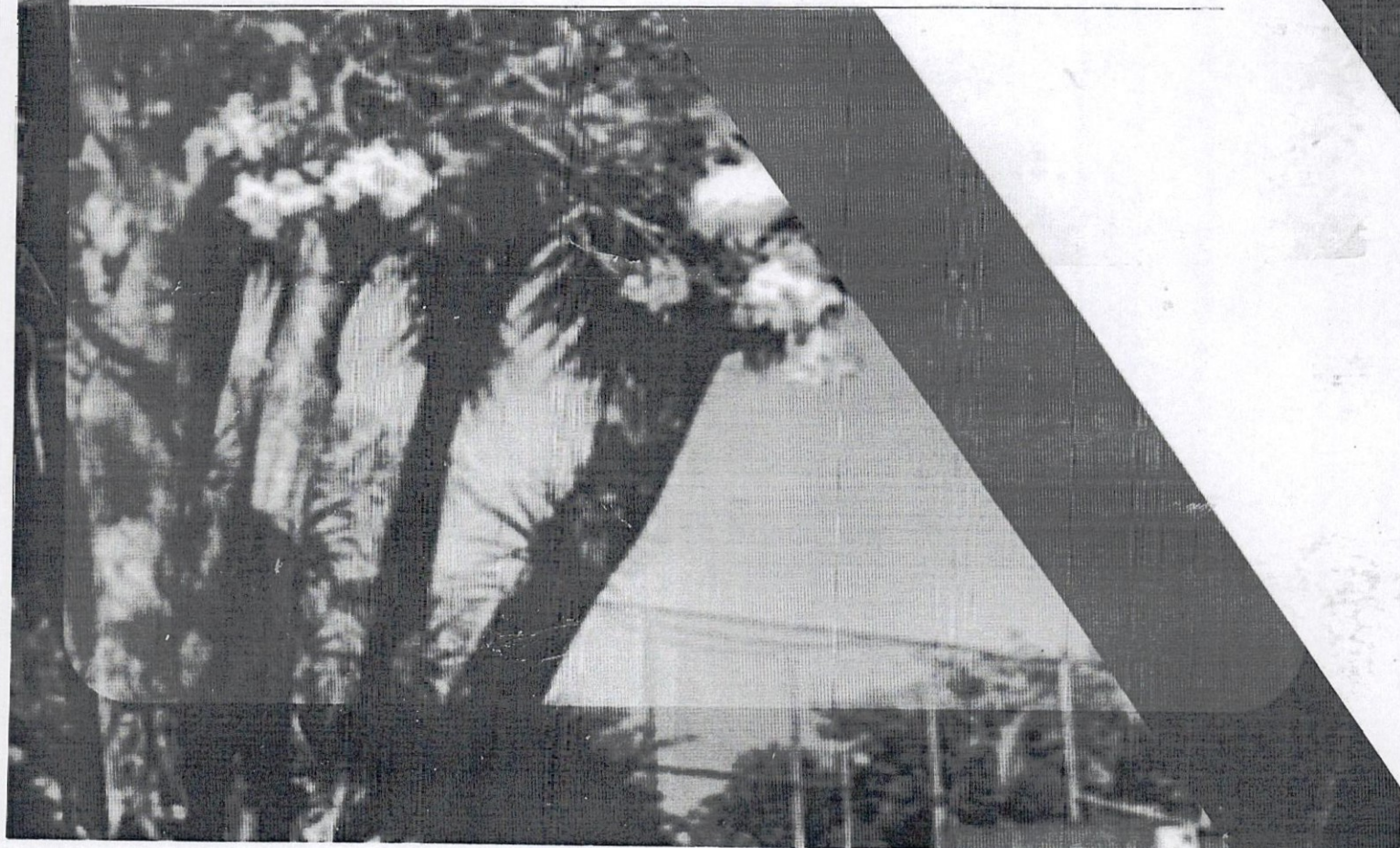
EMPRESA: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19

NOME FANTASIA:

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

VALOR: R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATO:





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 124/2025

DATA: 04/06/2025

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE **VEICULO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO TRANSFORMADA EM AMBULANCIA**, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, CONFORME DESCRITO NA LISTA EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de uma nova ambulância permitirá o atendimento rápido e eficiente em situações de emergência, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes, além de possibilitar o transporte seguro para unidades de saúde dentro e fora da cidade, reduzindo o risco de complicações durante o transporte, com mais uma ambulância equipada e adequada, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR poderá oferecer um atendimento de maior qualidade, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor:
ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto

Local de Entrega:
Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Finais

Documentação anexa:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00/0000
- TERMO DE REFERENCIA Nº 00/0000
- SOLICITAÇÃO Nº 00
- ORÇAMENTOS
- JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO (quando for o caso)
- CERTIDÕES EMPRESA (quando for o caso)

Secretário ou funcionário responsável:

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 686

Em 04 / 06 / 2025

ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000002

LISTA - MEMORANDO 124/2025

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	VEICULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO, COM NO MÍNIMO 12M ² , NA COR BRANCA, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, TETO ALTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	VEÍCULO: Modelo/ano de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal; motor mínimo 2.2, 4 cilindros, turbo, movido a Óleo Diesel S500/S10, potência mínima 170cv; capacidade de carga mínima 1.180 kg; transmissão mecânica de no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; freio hidráulico, disco nas 4 rodas, sistema ABS e AIR-BAG duplo; direção hidráulica; cintos de segurança com 3 pontos e pré tencionadores para passageiros e motorista; ar condicionado; trava e vidros elétricos; com insulfilm nos vidros laterais dianteiros, altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo mínimo 545mm, largura da abertura da porta lateral corrigida mínimo 1.270mm, altura de abertura da porta lateral corrigida mínimo 1.590mm, altura da abertura da porta traseira mínimo 1.820mm, largura da abertura inferior da porta traseira mínimo 1.560mm, largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga mínimo 1.380mm, largura interna na zona de carga mínimo 1.765mm, comprimento do salão de atendimento mínimo de 3400mm. REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho	UND	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000003

deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó, conforme ABNT NBR 14561/2000. DIVISÓRIA INTERNA: A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim o veículo deverá ser fornecido com 2 bancos 1/3 na cabine, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança, banco lateral para duas pessoas com cintos de segurança individual, estofamento em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; JANELA CORREDIÇA / VIDROS FIXOS PORTAS TRASEIRAS: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás. 02 (dois) – Vidros fixos instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas na cor branca, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm; 01 (uma) – Bancada Inferior, na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000004

clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 06 (seis) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; 02 (duas) – Tomadas internas – 12V, instaladas na lateral esquerda do compartimento do paciente; 02 (duas) – Tomadas internas – 110V, instaladas na lateral esquerda do compartimento do paciente; 01 (um) – Inversor de tensão – 12V / 110V – 500 watts; SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 04 (quatro) tons; 01 (um) – Farol de embarque instalado na traseira do veículo; 02 (duas) – Sinaleiras traseiras de Led's na cor vermelha, instaladas nas portas traseiras bipartidas. 08 (oito) – Sinaleiras laterais de Led's, sendo 03 (três) em cada lado e 02 (duas) nas portas traseiras; MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos, com comprimento de 1,90 mts. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA da maca retrátil. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil; 01 (uma) – Prancha de imobilização adulta em ABS; SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 16 litros; SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; AR CONDICIONADO – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA: Equipamento de ar condicionado, complemento caixa traseira, instalado no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

000005



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL-PR

RUA ESCRIVÃ EGLECI T. G. CAMPANINI, 1250- CENTRO

CNPJ:09.290.590/0001-09

FONE: (42) 3657-1655/2128-2309 CEP:85270-000

**Venho por meio deste informar que na data de hoje foi entregue o
TERMO DE ADESÃO E REFERÊNCIA, conforme a Resolução SESA Nº
1699/2024.**

Palmital, 25 de Junho 2025.

Recebido por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 788

Em 25 / 06 / 2025

Assinatura

000006



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1699/2024.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 1699/2024 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Palmital, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 75.680.025/0001-82, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



000001

769/2019, destinado ao Município de Palmital, situado no endereço, Rua Egleci campanini, nº1250, Bairro centro, na cidade de Palmital; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;

V. Comprometer-se a:

- a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
- b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
- c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
- f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000009

O Município fará jus ao montante de R\$ 250,000.00 (Duzentos e cinquenta Mil), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000010

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000011

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Palmital, 10 de Dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

VALDENEI DE
SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.12.12 10:12:34 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito do Município

gov.br

Documento assinado digitalmente
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Data: 12/12/2024 10:26:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretário Municipal da Saúde do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



000012

Of. n.º 096/2024

Palmital, 11 de Julho de 2024.

Exmo. Sr.

Carlos Massa Ratinho Júnior

GOVERNADOR—Governador do Estado do Paraná

Curitiba – PR

Assunto: Solicitação de recursos para aquisição de Ambulância

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo em nome do município de Palmital, venho através deste ofício solicitar a destinação de recursos através do **Programa Paraná Mais Cidades**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão investidos na aquisição de ambulância.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
7040934
Dados: 2024.07.11 17:03:04 -03'00'
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

- considerando a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO
GEBRIM
PRETO:57382050904

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
GEBRIM PRETO:57382050904
Dados: 2024.11.25 22:59:02
-03'00'

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024

TERMO DE REFERENCIA
DOS BENS PARA SER EM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ	75.680.025/0001-82

Justificativa para aquisição dos bens:

A aquisição de uma nova ambulância para o posto de saúde é uma medida estratégica e necessária para aprimorar o transporte de pacientes, considerando que a unidade de referência para atendimentos de maior complexidade está localizada a aproximadamente 75 km de distância. Atualmente, as ambulâncias disponíveis na unidade tem sido amplamente utilizadas para atender a demandas de urgência e emergência, além de transferências inter-hospitalares. Entretanto, a crescente necessidade de transporte de pacientes, associada à distância significativa até a unidade de referência, tem evidenciado limitações na capacidade de resposta, especialmente em momentos de alta demanda ou manutenção do veículo atual.

Dotação Orçamentaria:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1699/2024.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 1699/2024 — Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

LOCAL DA ENTREGA:
Rua Escrivã Egleci Campanini nº1250

CNES: 2743116

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:
Rua Escrivã Egleci Campanini nº1250

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ambulancia Tipo B	01	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura	R\$250.000,00	R\$250.000,00

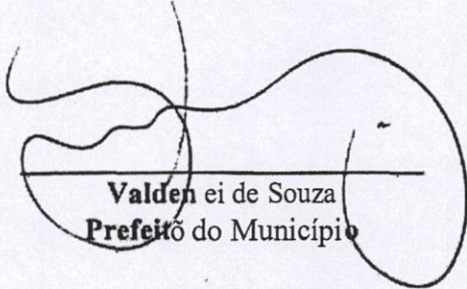
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

			monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv		

Local, Palmital 10 de dezembro de 2024.

De acordo:


Valdenir de Souza
Prefeito do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Data: 09/01/2025 20:46:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Nota de Empenho

999019
Fls. 47
Mov. 21
Abril
Encerrado em 23/05/25

Identificação	
Unidade Gestora	Documento
6000 - Fundo Estadual de Saúde	2025NE019225
Emissão	
23/05/25	
Empenhador	
09290590000109 - FMS DE PALMITAL	
Valor	
250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)	

Classificação	
Classificação Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
Subunidade	00000 - Q - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Empenhador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Empenhador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Forma de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Classificação Intermediária	4100 - Estado
Início	9999999 - Não informado
Previdência Parlamentar	E0000 - Não definida
Destino	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
Modo de Pagamento	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Outros	60 - Investimento

Detalhamento					
Modo de Empenho	Ordinário	Modo de Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	23/05/2025	Local Entrega	PR
Processo	22.579.273-9	UF	Paraná	Município	Curitiba

Resumo			
Grupo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
- Auxílios, Contribuições e Subvenções	03 - Auxílio aos Fundos Municipais de Saúde (2990)		250.000,00

Programa	
Valor	250.000,00

Saldo Dotação			
Saldo	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE
204.080.000,00	Pré-Empenhado	0,00	250.000,00
	Bloqueado	0,00	203.830.000,00

Observação	
REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1699/2024. PROT. 22.579.273-9	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
INCENTIVO DE INVESTIMENTO	1	und	250.000,00	250.000,00
Descrição				
REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1699/2024. PROT. 22.579.273-9				

Te to Alto

Cesta de preços - Veículo AMBULÂNCIA TIPO B zero km - 1.0, Página 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	WWW.PORTALGOVERNO.COM.BR	P. M. DE BELEM-AL PREGÃO 09/2025	P. M. DE LIDIANÓPOLIS -PR PREGÃO 29/2025	P. M. de CAPANEMA-PR PREGÃO 18/2025	MÉDIA	Nº DE AMOSTRAS
1		VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE TIPO B: VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO KM, MODELO DO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV.- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ADICIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA:-IDENTIFICADO VISUALMENTE COM AS LOGOMARCAS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (PADRÃO SESA) E PADRÃO DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO	UN	1	Modelo: MASTER L2H2 Modelo: MASTER DUCATO 2.2 TD					4

<https://portalgoverno.com.br/product/ambulancia-de-transporte-tipo-b-renault-l2h2/>
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/e40360c4552a4c05a58a4ea597a7a690.pdf>
<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/20e6cc3aee4645c6b533f6f64ad5a4.pdf>

FONTES

<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/electronico/pregao-eletronico-n-18-2025-aquisicao-de-um-veiculo-novo-zero-km-ambulancia-de-suporte-basico-tipo-b-ano-de-fabricacao-e-modelo-da-data-da-entrega-veiculo-2025-2026-em-atendimento-a-qualificacao-de-atencao-primaria-a-saude-visando-o-incentivo-financeiro-de-investimento-para-o-transporte-sanitario-na-modalidade-fundo-a-fundo-para-o-exercicio-de-2025-resolucao-sesa-n-1-699-2024>

000020



DECRETO Nº 25/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL
A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS,
AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000022

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS ROSSI: 86430807991
DN: cn=ROBERTO CARLOS
ROSSI: 86430807991, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=carlos@demarofficial@hotmail.com
Data: 2025.04.11 17:01:02 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 25/2025 - AUTORIZA ADESAO EM ATAS SRG

DECRETO Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A
ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS,
AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº

14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das

Unidades

Gerenciadoras,

observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais,

estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº

14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos

termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto

às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados

no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa)

dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo

fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do

contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade

Gerenciadora.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas

necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos

procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

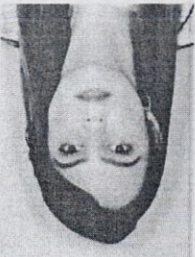
000024

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:BF588B14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/04/2025. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA NÃO PLASTIFICAR	
CAMILE Vianna Freitas	 
CARTeira DE IDENTIDADE ASSINATURA DO TITULAR	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EMISSÃO: 18-04-2018	
NOME CAMILE VIANNA FREITAS	DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]
RELACIONADO WALDEMIR NOVAES FREITAS KATIA VIANNA FREITAS	DATA DE ASSINATURA [REDACTED]
VITÓRIA DA CONQUISTA BA C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS 1º OFÍCIO LV 018 FL 076 RT 006875	ASSINATURA DO TITULAR [Signature]
LEI Nº 7.116 DE 2008/83	



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 115811711208568567719-1
 Data: 17/11/2020 14:45:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR96169-JL0P;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c104zzFtOIYiB7G3mCkQ&chave2=BT-06aCcMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CAMILE VIANNA FREITAS, brasileira, nascida em [REDACTED] solteira, empresária, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº 03393205224, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na [REDACTED]

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600456697**, tendo seu registro transformado automaticamente em sociedade empresária limitada consoante Art. 41 da Lei 14.195/2021, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** e adotando o nome fantasia **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº 35.457.127/0001-19

CAMILE VIANNA FREITAS, brasileira, nascida em [REDACTED] solteira, empresária, CPF nº [REDACTED] carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na [REDACTED]

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600456697**, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.702-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**, delibera consolidar seu ato constitutivo anterior, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300000852539

Página 1

C.F.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/06/2023

000027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.457.127/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2019
NOME EMPRESARIAL MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABELE VEICULOS ESPECIAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO LOTEAMENTO AERO ESPACO EMPRESARIAL ANDAR 10 SALA 1005 E 1006
CEP 42.702-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (71) 2137-8851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 07:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442zf0LYtB7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, com nome fantasia **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS** e tem sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E 1006, Centro, Lauro de Freitas – Ba, CEP 42.702-400.

CLÁUSULA 2ª – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/11/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; serviços de reboque de veículos; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CNAE FISCAL

4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA 4ª – ABERTURA DE FILIAIS, ESCRITÓRIOS E DEPÓSITOS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído é na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e representado por 900.000 (novecentas mil) quotas de capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pela sócia em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do capital integralizado.

CLF

Req: 81300000852539

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/06/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19

000029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zf0LY1tB7c3mwCQ&chave2=BT-06acCPmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, cabe a sócia **CAMILE VIANNA FREITAS** com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em conjunto ou individualmente em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, sempre no interesse da Sociedade, sendo autorizado o uso da denominação social para negócios que constituam objeto da Sociedade. (art. 997. VI – art. 1.063 1º CC/2003).

Parágrafo Primeiro – É vedado a administradora usar a denominação social em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização da maioria das cotas sócias. (art. 997, VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002).

Parágrafo Segundo – É facultado a Administradora constituir, em nome da Empresa, procuradores com cláusula “Ad Negocia” e/ou “Ad Judicia”, devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

Parágrafo Terceiro – A sócia administradora **CAMILE VIANNA FREITAS**, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011. §1º, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará constas da sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e por maioria absoluta designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Segundo - O Exercício Social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A sociedade poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso a elaboração de demonstração do resultado.

Parágrafo Terceiro - A empresa deliberará, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza a art. 1007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 9ª – REMUNERAÇÃO DA SÓCIA

A Sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CF

Req: 81300000852539

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 35.457.127/0001-19

Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª – LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação da empresa, a sócia estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

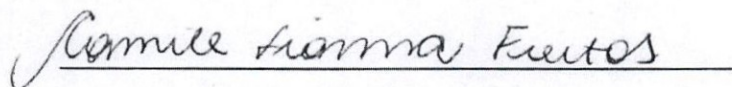
O presente contrato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão da Titular.

CLÁUSULA 13ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, estado da Bahia, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial que seja.

A sócia lavra o presente instrumento.

Salvador, Bahia, 12 de junho de 2023.



CAMILE VIANNA FREITAS

Req: 81300000852539

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/06/2023

000031



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf042zf0ly1tb7c3mwCxQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936458586-TIAGO MARTINS BORGES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, TIAGO MARTINS BORGES, CPF 01936458586, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039392, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração Contratual: DBE 1 página, REGIM 8 páginas. alteração contratual 4 páginas, CRC 01 página.

SALVADOR, BAHIA, 12 de junho de 2023.

TIAGO MARTINS BORGES

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/06/2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
PROTOCOLO	232731608 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

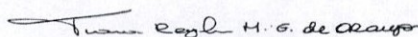
NIRE 29600456697
CNPJ 35.457.127/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98386616 DE 28/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98386616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01936458586 - TIAGO MARTINS BORGES - Assinado em 28/06/2023 às 12:55:41



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98386616 em 28/06/2023

Protocolo 232731608 de 15/06/2023

Nome da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29600456697

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 329143585721423

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28/06/2023



000033

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2025 08:10:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **35.457.127/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.457.127/0001-19
Razão Social: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1883 SL 1005 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42702-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102603385414163239

Informação obtida em 30/10/2025 07:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ

Nº

935 / 2025

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**RAZÃO SOCIAL****MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA****NOME FANTASIA****MABELE VEICULOS ESPECIAIS****LOCALIZAÇÃO**

AVN SANTOS DUMONT

1883

#:LOTEAMENTO AERO ;:ESP.

CENTRO

LAURO DE FREITAS

BA

42702400

CGA

10037050

CNPJ

35.457.127/0001-19

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4006601883S1005

CÓDIGO DE ATIVIDADE

4511103

Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

OBS: SEDUR - Sede administrativa.

1. A empresa deverá dispor de espaço para o estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2. Não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local, de acordo com o Decreto 3823/2015. 3. A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em área de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/2008 do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4. Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5. Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, Creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m2. 6. A SETTOP

EMIÇÃO: 18/03/2025**VALIDADE: 31/03/2026**

Código de Autenticidade: 184565

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255263605

RAZÃO SOCIAL	
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
163.053.022	35.457.127/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298629.0003/24-0 - 1a Inst/Julgado

298629.0013/21-1 - 2a Inst/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 17/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000037



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00991371E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Endereço: Avenida Santos Dumont, sala 1005 e 1006, centro

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 30 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **35.457.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:25 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **FDD2.A006.9C2C.BB12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

000039

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 28/08/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 35457127000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10037050.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 28/08/2025 11:22:18, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 503767000070937420250828

Emitida via Internet, às 11:22:00 hs, do dia 28/08/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

000040

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 28/08/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica PLURAL SERVICOS DE MARKETING E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22579142000198, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 4006601883S1005, situado à AVN SANTOS DUMONT Nº: 1883 SALA 1005, 10º ANDAR BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0 LOTE: 0, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 28/08/2025 11:23:02, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 119492000070937520250828

Emitida via Internet, às 11:23:00 hs, do dia 28/08/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 28/08/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica PLURAL SERVICOS DE MARKETING E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 22579142000198, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 4006601883S1006, situado à AVN SANTOS DUMONT Nº: 1883 SALA 1006, 10º ANDAR BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0 LOTE: 0, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 28/08/2025 11:23:33, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 119493000070937620250828

Emitida via Internet, às 11:24:00 hs, do dia 28/08/2025

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Certidão nº: 62302961/2025
Expedição: 17/10/2025, às 11:07:48
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.457.127/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000043

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 14:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115811711208568567719-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbec2d1ffe6a0d90edec8d65341862a657a7d2361cca8330c7ad69f8bede7b0d7842cb78e647718588cb956d6bbe67078f29f8de420a13d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

No dia 21 de Novembro de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF [REDACTED] nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**, pela empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], telefone (71) 2137-8851, e-mail mabele@mabeleveiculos.com.br, nos seguintes termos:

1 – As especificações técnicas constantes do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3 – Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas¹.

4 – O prazo de vigência será contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site oficial do CODANORTE, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – Ficam registrados os seguintes itens/lotes, no valor total de R\$211.360.000,00 (duzentos e onze milhões, trezentos e sessenta mil reais):

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2024/2024 MODELO 2024/2024 Veículo ambulância tipo furgão/furgoneta, para simples remoção com potência mínima 100cv, sendo duas portas na cabine, 1 porta dupla no compartimento traseiro e uma lateral deslizante, motor 1.6, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, roda de aço aro 14" original de fábrica, direção hidráulica ou superior e ar Condicionado sendo todos os itens	RENAULT KANGOO	167.000,00	16.700.000,00

¹ Enunciado 42 do CJF (2023).

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.11.21 07:20:40 -03'00'

CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549
Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21 09:53:27 -03'00'

			originais de fábrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em ABS na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, película opaca na cor branca, duas portas traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, dois vidros traseiros, ar condicionado para paciente. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	100	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por	RENAULT MASTER LIH1	300.000,00	30.000.000,00

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612
Dados: 2024.11.21
07:21:10 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21
09:53:50 -03'00'

		no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações c/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos		
--	--	--	--	--

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612
Dados: 2024.11.21
07:21:31 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21
09:54:12 -03'00'

			e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
7	100	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio	RENAULT MASTER L2H2 PRO	294.000,00	29.400.000,00

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612
Dados: 2024.11.21
07:21:53 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:928
91586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21
09:54:38 -03'00'

			de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.			
9	100	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; ano de fabricação não inferior a 2024, potência de pelo menos 135 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados	RENAULT MASTER L2H2	305.000,00	30.500.000,00

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612
Dados: 2024.11.21
07:22:18 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:928
91586549

Assinado de forma
digital por CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21
09:55:00 -03'00'

			e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
11	100	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2H2	303.000,00	30.300.000,00
13	100	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT MASTER L2H2	295.000,00	29.500.000,00
15	100	Unid.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de	RENAULT MASTER L2H2	294.000,00	29.400.000,00

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2024.11.21 07:22:47 -03'00'

CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549
Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21 09:55:25 -03'00'

			cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
17	40	Unid.	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo 0 km, ano de fabricação não inferior a 2024, fabricação nacional. Combustível-Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor -Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor:2.3 16V. Potência mínima: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume:13m³. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m. Comprimento 6.198m. Peso bruto 3500Kg. Limite de carga no mínimo de 1200Kg. Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. Air bag duplo. Veículo dotado de todos os acessórios (extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei. 2- ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-Cobertura Externa (Toldos); Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado. 3- ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros, todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento. 3.2- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado. Puxadores metálicos tipo alçade espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. Os cantos e bordas serão devidamente boleados(arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia (padrão ambulância). Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evitar abertura durante a locomoção da unidade). _ Composto por: .01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar infecção cruzada). 01 (um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, 01 (um) gabinete modular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, .01 (um) gabinete com prateleiras, .01um) armário aéreo com prateleiras, .01uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split embutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazão de no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de	RENAULT MASTER L3H2	389.000,00	15.560.000,00

EDUARDO
 RABELO
 FONSECA:0
 4220484612

Assinado de forma
 digital por
 EDUARDO RABELO
 FONSECA:0422048
 4612
 Dados: 2024.11.21
 07:23:18 -03'00'

CAMILE
 VIANNA
 FREITAS:9289
 1586549

Assinado de forma
 digital por CAMILE
 VIANNA
 FREITAS:92891586549
 Dados: 2024.11.21
 09:55:49 -03'00'

		2x20W com reatores eletrônicos (bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro -01um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante. 4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (um) consultório odontológico composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA: totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em polietileno de alto impacto, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA pedal de comando multifuncional. BIVOLT -EQUIPO- acoplado a cadeira, com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa triplice. CAIXA DE COMANDO. - UNIDADE SUCTORA acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. REFLETOR: com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. MOCHO fisio mocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré-dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 (um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer (5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 (um) COMPRESSOR DE AR, totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo 25 litros (vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. - 01(um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 Tensão da rede 220V. - 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V -01(um) PEÇA DE MÃO-ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C, terminal tipo		
--	--	---	--	--

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612
Dados: 2024.11.21
07:23:51 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma digital por CAMILE
VIANNA FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21 09:56:13 -03'00'

		borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto (exceto rolamentos) de 12 meses. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado. -.01(um)PEÇA DE MÃO-MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. -.01(um)PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1, sistema de troca de brocas através de 3 giro de anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses. - TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica. 5- ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia. 5.2- REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. 5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO - Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de polietileno expandindo média densidade, e manta de polietileno (lona) somente nas laterais. 5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX (adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente , através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros ,tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos (bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W.Todas instalação conforme as normas da ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- São 02 reservatórios de água.01 para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 Litros cada ,sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06(seis			
--	--	--	--	--	--

		metros) de coluna d água. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S. COTA AMPLA			
		CONCORRÊNCIA			

5 – A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente do CODANORTE e do Fornecedor Beneficiário.

6 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata a Resolução 012/2023 do CODANORTE, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7 – Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador e ao fornecedor da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8 – Observadas as condições estabelecidas na Ata SRP, o Consórcio poderá deferir a contratação adicional, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9 – Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10 – Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência, observando a data-base vinculada à data do orçamento estimado lançado no sistema de compras, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

12 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612

Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612
Dados: 2024.11.21
07:24:51 -03'00'

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma digital por CAMILE
VIANNA FREITAS:9289 1586549
Dados: 2024.11.21 09:57:05 -03'00'

provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

15 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

16 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio/Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18 – Cada órgão não participante poderá aderir a 50%² (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo³ de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, como prevê o §5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 – O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – razões de interesse público;

² §4º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

³ Inciso II, §3º do artigo 19 do Decreto 16.311 de 16/09/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Minas Gerais

EDUARDO
RABELO
FONSECA:0
4220484612
Assinado de forma
digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612
Dados: 2024.11.21
07:25:30 -03'00'

11
CAMILLE
VIANNA
FREITAS:92
891586549
Assinado de forma
digital por CAMILLE
VIANNA
FREITAS:9289158654
9
Dados: 2024.11.21
09:57:31 -03'00'

- II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 21 - As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 22 - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.
- 23 - O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
- 24 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 25 - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 26 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 27 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 28 - E As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 21 de Novembro de 2024

Contratante: **EDUARDO RABELO**
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2024.11.21 07:26:12 -03'00'
Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

Contratada: **CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549**
Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586549
Dados: 2024.11.21 09:57:58 -03'00'
Camile Vianna Freitas
Diretora
p/Mabele Veiculos Especiais Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme R. Silva

CPF: [REDACTED]

NOME: Matheus Batista Rabelo

CPF: [REDACTED]

CAMILE
VIANNA
FREITAS:928
91586549

9	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2	R\$322.072,52(trezentos e vinte e dois mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
11	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA- RENAULT MASTER L2H2	R\$320.072,52(trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois reais)
13	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2	R\$312.072,52(trezentos e doze mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
15	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L2H2	R\$311.072,52(trezentos e onze mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
17	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - RENAULT MASTER L3H2	R\$400.512,92(quatrocentos mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)

28 – Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 085/2024.

Montes Claros/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Contratante: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Assinado de forma digital por MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA:01566408644
Dados: 2025.02.10 16:56:55 -03'00'

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE
CAMILE VIANNA
Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2025.02.11 07:44:30 -03'00'

Contratada: Camile Vianna Freitas
Diretora
p/ Mabele Veiculos Especiais Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000058

Ofício nº 311/2025

Palmital-Pr, 03 de Novembro de 2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 085/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 012/2024

A Senhora,
Camile Vianna Freitas
Mabele Veiculos Especiais Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Prezada Senhora,

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preço abaixo relacionadas referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19.

Item	Descrição	Marca / Model	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B PADRÃO SAMU 192,	Renault/Master L2H2	01	322.072,52	322.072,52

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS
ROSSI:864308079
91

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.11.03
13:33:50 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Resposta ao ofício 312/2025

Lauro de Freitas/BA, 04 de novembro de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Prezado Senhor (a),

Com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro. CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.^a **CAMILE VIANNA FREITAS**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/BA e inscrito no CPF nº [REDACTED] **DECLARA** junto a **Prefeitura Municipal de Palmital - PR**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, **Processo Licitatório nº 053/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Palmital - PR**, de: **Veículo Automotor**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 085/2024** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Ambulância Padrão Samu	Renault Master L2H2	Und	01	R\$ 322.072,52	R\$ 322.072,52

Valor Total: R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Condições desta declaração:

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade: 15 (Quinze) dias.

Prazo de Pagamento: No ato da entrega

Local de Entrega: de acordo com o especificado em Contrato.

Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Emplacamento: O emplacamento será por conta do município

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 8 [REDACTED] SSP BA
CPF [REDACTED]
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AÉRO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000061

Ofício nº 312/2025

Palmital-Pr, 03 de Novembro de 2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 085/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 012/2024

Ao Senhor,

João Manoel Ribeiro

Coordenador de Planejamento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros – MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Prezado Senhor,

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preço abaixo relacionadas referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19.

Item	Descrição	Marca / Model	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B PADRÃO SAMU 192,	Renault/Master L2H2	01	322.072,52	322.072,52

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS

ROSSI:864308079

91

Assinado de forma digital

por ROBERTO CARLOS

ROSSI:86430807991

Dados: 2025.11.03

13:35:18 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Montes Claros/MG, 11 de novembro de 2025.

Ao Senhor

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal de Palmital/PR

Referente: Resposta ao Ofício nº 312/2025- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao **Processo Licitatório nº 053/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024.**

Senhor Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	01	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; ano de fabricação não inferior a 2024, potência de pelo menos 135 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³;	RENAULT MASTER L2H2	322.072,52	322.072,52

		sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita		
--	--	--	--	--

			por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
--	--	--	---	--	--	--

Atenciosamente,


João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.



Município de Palmital
Solicitação 266/2025

000065

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Emitted em	
266	Aquisição de Material	24/11/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019428	VEICULO AMBULANCIA	UND	1,00	322.042,52	322.042,52
	AMBULÂNCIA PADRÃO TIPO SAMU RENALT MASTER L2H2				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS				
06810	00342 Transferencia Estado - Fundo a Fundo - Ambulancia Do Exercício		1,00		322.042,52
				TOTAL	322.042,52
				TOTAL GERAL	322.042,52

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	322.042,52
Cod 06810 - Fonte 00342 G.Fonte E	322.042,52

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 435/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025 - LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS..

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e em virtude do Memorando nº124/2025.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício nº 311/2025, para a Empresa detentora do Registro da Ata 085/2024, que declarou favorável.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício nº312/2025, para o Órgão Gestor da Ata de Registro 085/2025, que autorizou a Adesão a Ata de Registro através do Termo de Aceite do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, resultado do Pregão Eletrônico 0122024, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, onde se encontra fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, de que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ainda, é importante destacar que foi encaminhado o pedido para a contratação, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, dotação orçamentária e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade



de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000068

omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:



- a) Justificativa da Vantagem: É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- b) Compatibilidade de Valores: Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Consulta e Aceitação Prévia: A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:



- a) Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) Limite Total: O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

A adesão é considerada vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000071

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular e a formalização do processo de contratação.

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com supedâneo na Lei nº 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, e também da aceitação do órgão gerenciador da ata de registro de preços, pela vantajosidade da contratação demonstrada, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

VALOR: R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00342

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ- 35.457.127/0001-19**. O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 32/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19**, no valor de **R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 32/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM,
COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

VALOR: R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e
setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante
apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS
LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00342

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de
Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da
Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria
responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este
processo.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM,
COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação
encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante
as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da
Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve
HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para
fornecimento da prestação dos serviços supramencionados,
perfazendo o valor : R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois
mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), tendo
como contratada a Empresa **CONTRATADO: MABELÊ
VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-
19.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem
fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021,
nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do
parecer jurídico, que embasam este processo, visando o
atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

000076

**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM,
COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO
MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 32/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19**, no valor de **R\$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0FAF7A31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2025. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>